

LIDERANÇA NO AMBIENTE EDUCACIONAL E IDENTIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Primeira Etapa da Educação Básica

CÉLIA REGINA B. SERRÃO

EXERCÍCIO



UM OLHAR
UMA DADA COMPREENSÃO



lócus específico
trajetória profissional e acadêmica
militância



PROFISSIONAIS / GESTÃO => INSTITUIÇÃO DE EI

CONTEXTO

TENSÕES E DESAFIOS:

avanços e contradições das políticas para a
infância

Principais marcas das políticas recentes:

- => Fragmentação da Educação Infantil
(0-3 e 4-5)
- => Obrigatoriedade da frequência
- => Antecipação da Escolarização
- => Programas "alternativos" - Incompletos

EXIGÊNCIAS

1 - questão conceitual

- ↳ concepção de infância e de educação infantil
construção sociocultural;

2 - compreensão do aparato legal e normativo

- ↳ limites e possibilidades;

3 - posicionamento político

- ↳ defesa dos direitos das crianças, das famílias e dos profissionais => 3 atores e autores
- ↳ a construção de uma educação infantil de qualidade



conceito de avaliação

DIREITOS INSTITUÍDOS

DIREITO À EDUCAÇÃO (CF e LDB)



Educação como matriz

Escola como modelo => forma escolar

=> cultura escolar

A "transformação da criança em aluno"

Infância como fase da vida humana => período de formação e preparação para as fases posteriores

Não percepção da Infância como categoria estrutural

↳ obscurece o **DIREITO DO TRABALHADOR** (CF)...

e a história da luta por creche em
São Paulo - anos 1970/1980

DIREITOS INSTITUÍDOS : IMPLICAÇÕES

caráter multidimensional da Educação e Cuidado das crianças de 0 a 5 anos



Atende

Direito da Criança à Educação

Direito dos Trabalhadores



Requer mudança de paradigma:

Reconhecimento da legitimidade da socialização infantil extrafamiliar



Educação da criança pequena torna-se uma questão pública

DIREITOS INSTITUÍDOS : IMPLICAÇÕES

processo de constituição da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica no município de São Paulo

↳ integração da Educação Infantil ao sistema de ensino



Integração das creches ao sistema de ensino

↳ “transferência” das creches da SAS para a SME

Dispositivo legal => LDB 9394/96, Art.89

↳ 3 anos para integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

DIREITOS INSTITUÍDOS : IMPLICAÇÕES

“Integrar-se ao respectivo sistema de ensino”

Direito à Educação CF => LDB



Integração administrativa no setor educacional das duas redes municipais de atendimento à criança pequena



Processo bastante complexo:

- => Redes distintas e fortemente consolidadas administrativamente: regras e legislações próprias quanto à infraestrutura e funcionamento das unidades e perfil dos profissionais
- => Redes expressivas: n° de matrículas, unidades e funcionários

DIREITOS INSTITUÍDOS : IMPLICAÇÕES

Educação Infantil - Crianças pequenas => 0 a 5 anos

Creche / Pré-Escola => CEI / EMEI

Faixa etária

Período de atendimento

Profissionais

cargo (s), contratação, formação
e condições de trabalho



Configuração da Educação Infantil como
primeira etapa da Educação Básica

DIREITOS INSTITUÍDOS : IMPLICAÇÕES

A Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, mais que um dispositivo legal, um espaço legítimo de socialização infantil extrafamiliar



Enfrentar os estranhamentos, a complexidade e os desafios:

- Educação envolvida com “fraldas, mamadeiras e colchonetes”;
- Educação envolvida com um novo perfil de professores, que contemple as especificidades da infância e a prática pedagógica não escolarizante e propedêutica ;
- Educação envolvida com instituições filantrópicas e convênios;
- Educação envolvida com a resignificação do papel social dos homens, das mulheres e das crianças;
- Educação envolvida com a compreensão da infância como categoria estrutural da sociedade



responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias e comunidade;

CRECHE: A REDE PAULISTANA

1966 => criação da Secretaria do Bem-Estar Social - SEBES



objetivo de "cuidar das creches e de outros serviços sociais no município"

↳ convênio com 13 entidades sociais



inaugura-se a política de convênios de assistência financeira a entidades filantrópicas como ação do poder público para a oferta de creches.

1967 => construção das primeiras nove creches, parcialmente mantidas pela municipalidade e administradas pelas entidades sociais



rede indireta de creches

1969 => mais duas creches são construídas e, "por desentendimentos com a entidade mantenedora da creche de Guaianases, a Secretaria assumiu também a administração daquela creche, que se tornou a primeira creche direta municipal"

PARQUE INFANTIL

São Paulo - Departamento de Cultura

Mário de Andrade

Primeiros Parques Infantis são criados em bairros de grande concentração operária

↳ “educar as crianças, busca do bem-estar físico e mental, despertando-lhes sentimentos cívicos e nacionalistas”

↳ “educar e cuidar por meio de atividades recreativo-assistenciais”

↳ oportunizar lugar/espço onde as crianças pudessem brincar sossegadas e seguras

Público alvo: **crianças de 3 a 12 anos**

Horário de funcionamento: **7h30 às 18h (2ªf - sábado)**

Domingo - Festa (cada domingo em um Parque)

Profissionais: Instrutores => **educadores normalistas e professores de educação física**

PARQUE INFANTIL
TEORIA DA PRIVAÇÃO CULTURAL
CARÊNCIA, MARGINALIZAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

1972 => Parques Infantis atendem apenas **crianças de 3 a 7 anos**

1975 => Secretaria da Educação / Secretaria da Cultura

Departamento de Educação e Recreio => Departamento de
Educação Infantil

Parques, Recreios e Recantos Infantis passam a denominar-se **EMEI**s =>
Escolas Municipais de Educação Infantil

↳ fim do atendimento em período integral

↳ criação dos turnos (3) rodízio de salas

Mudanças no quadro de pessoal

Professor recreacionista => **Professor de Educação Infantil**

Dirigentes de Parque Infantil => **Diretor de EMEI**

Professor de Educação Física => presta serviços em órgãos centrais

Educador Musical => cargo extinto

Institui-se **Orientador Pedagógico de Educação Infantil**
Assistente Pedagógico

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º - É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º - As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 4º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

CONCEPÇÃO DE CRIANÇA

Art. 4º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO

Art. 3º - O currículo da Educação Infantil é concebido como conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º - Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:

I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.